

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Decreto Regulamentar Regional Nº 7/1979/A de 2 de Março

A publicação do Decreto-Lei n.º 446/78, de 30 de Dezembro, fazendo transitar para os quadros regionais o pessoal dos serviços extintos por aquele diploma, torna necessária a criação de um quadro especial da Secretaria Regional do Equipamento Social, para algumas categorias, em virtude do disposto no referido decreto-lei, designadamente no n.º 3 do seu artigo 2.º

Nestes termos, e em execução do Decreto Regional n.º 3/76, de 31 de Dezembro:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Na Secretaria Regional do Equipamento Social é criado o quadro de pessoal anexo a este diploma, destinado a integrar ou colocar os funcionários que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 446/78, de 30 de Dezembro, transitam para os

quadros dos serviços dependentes daquela Secretaria Regional e cujas categorias e ou remunerações não estão previstas no quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/78/A, de 5 de Maio.

Art. 2.º Os lugares constantes do quadro anexo a este diploma serão extintos quando vagarem.

Aprovado pelo Governo Regional em 31 de Janeiro de 1979.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em 12 de Fevereiro de 1979.

Publique-se.

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 5 de 27-3-1979

O Ministro da República, *Henrique Afonso da Silva Horta*.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.